LEI MUNICIPAL Nº. 633, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

"FIXA O VALOR DOS SUBSIDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO-MG; PARA A LEGISLATURA DE 2.013 A 2.016".

O povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal de Santana do Paraíso, aprova:

Art. 1º - Ficam mantidos os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Santana do Paraíso – MG; para a Legislatura de 2.013 a 2.016, nos valores de R$ 10.825,57 (dez mil oitocentos e vinte cinco reais e cinqüenta sete centavos) R$4.811,36 (quatro mil,oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos) R$ 3.728,81(três mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), respectivamente, devidamente atualizados pelo INPC, nos meses de janeiro de cada ano, à partir de janeiro de 2.013.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria nos respectivos exercícios financeiros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.013.

Santana do Paraíso, 30 de agosto de 2012.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal